

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 19 de Dezembro de 1990

Utilidade Pública Desportiva. Despacho 62/95. Diário da República n.º 244, de 21.10.1995
Utilidade Pública. Despacho 4861/2012. Diário da República n.º 70, de 09.04.2012

Patrocínios * Sponsors



Exmo(s) Senhor(es):
Clubes

N/Ref.º: 060/2021

Data: 2021-09-21

Assunto: **COVID 19: Prática desportiva e Público**

Exmos. Senhores

No que diz respeito à prática desportiva, a nível de treino e competição, por atletas federados e não federados, é nosso entendimento que a mesma se pode realizar, considerando as orientações e pareceres da DGS e demais legislação publicada.

Partilhamos convosco o que destacamos na documentação por nós analisada:

Orientação nº 036/2020 de 25/08/2020 atualizada 31/03/2021

“Uma vez que o risco da modalidade e a responsabilidade inerente às federações varia tanto entre as modalidades desportivas, como entre as diferentes disciplinas/vertentes pretende-se definir orientações específicas que permitam um regresso aos treinos e competições em segurança, minimizando o risco de transmissão do SARS-CoV-2. Além disso, por forma a garantir o cumprimento destas orientações para a proteção da Saúde Pública, são, no atual momento epidemiológico, apenas consideradas, a retoma da atividade desportiva enquadrada por federações desportivas com estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 248-B/2008 de 31 de dezembro, na sua redação atual ou outras associações promotoras de modalidades olímpicas e paralímpicas que não estejam enquadradas em federações detentoras de utilidade pública desportiva. Note-se que toda a restante prática de exercício físico e desportiva é regulada pela Orientação 030/2020, da DGS, na sua redação atual.”

“3. Todos os praticantes e equipas técnicas devem assinar um Código de Conduta / Termo de Responsabilidade (Anexo 1), no qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, bem

Parceiros * Partners



Parceiros * Partners



Parceiros * Partners

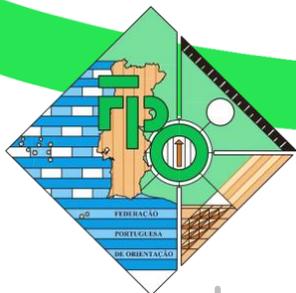


A FPO é apoiada por:



Centro de Informação
geoespacial
do Exército





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 19 de Dezembro de 1990

Utilidade Pública Desportiva. Despacho 62/95. Diário da República n.º 244, de 21.10.1995
Utilidade Pública. Despacho 4861/2012. Diário da República n.º 70, de 09.04.2012

Patrocínios * Sponsors



como o risco de contágio por SARS-CoV-2 durante a prática desportiva, quer em contexto de treinos quer em contexto de competições.”

Orientação nº 030/2020 de 29/05/2020 atualizada a 17/08/2021

“A presente Orientação é aplicável **a toda a prática de atividade física e desportiva, com ou sem enquadramento técnico, exceto:**

- a prática desportiva enquadrada por federações desportivas com estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos do Decreto-Lei n.º 248-B/2008 de 31 de dezembro, na sua redação atual ou outras associações promotoras de modalidades olímpicas e paralímpicas que não estejam enquadradas em federações detentoras de utilidade pública desportiva, estando as mesmas integradas no âmbito de aplicação da Orientação 036/2020 da DGS;
- a prática de atividade desportiva em contexto escolar, nomeadamente aulas de Educação Física e treinos de grupos-equipa do Desporto Escolar.”

“Nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, a Direção-Geral da Saúde emite a seguinte Orientação:

Preparação Prévia

1. A entidade gestora do estabelecimento onde decorra a prática de exercício físico ou massagens deve elaborar e implementar um Plano de Contingência próprio para a COVID-19, de acordo com o artigo 34.º-B do Decreto-Lei n.º 39-A/2020 de 16 de julho - Avaliação de risco nos locais de trabalho, e garantir que todos os funcionários têm conhecimento das medidas nele descritas. Este plano deve ser atualizado sempre que necessário.”



Parceiros * Partners



Parceiros * Partners



Parceiros * Partners

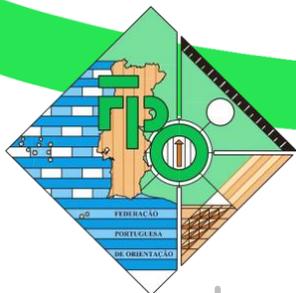


A FPO é apoiada por:



Centro de Informação
geoespacial
do Exército





FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ORIENTAÇÃO

Fundada em 19 de Dezembro de 1990

Utilidade Pública Desportiva. Despacho 62/95. Diário da República n.º 244, de 21.10.1995
Utilidade Pública. Despacho 4861/2012. Diário da República n.º 70, de 09.04.2012

Patrocínios * Sponsors



Parceiros * Partners



Parceiros * Partners



Parceiros * Partners



A FPO é apoiada por:



Resolução do Conselho de Ministros n.º 101-A/2021, de 30 de julho

“Artigo 23.º

Atividade física e desportiva

1. É permitida, desde que no cumprimento das orientações definidas pela DGS e do disposto no artigo anterior, com as necessárias adaptações, a prática de todas as atividades de treino e competitivas profissionais e equiparadas, bem como de todas as atividades de treino e competitivas amadoras, incluindo de escalões de formação.”

No que diz respeito à realização de eventos desportivos com público, recomendamos a leitura da Orientação n.º 009/2021 de 26/08/2021.

Sem outro assunto de momento,

O Presidente da FPO


Hélder Faísca Guerreiro